



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.363 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Transfere imóvel para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária por doação, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, por doação, com a finalidade de integrar recursos para a Companhia Municipal de Habitação de Araucária, criada pela Lei Municipal nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis Municipais nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009, o lote de terreno urbano, pertencente ao patrimônio do Município de Araucária, que abaixo se especifica:

I - o lote de terreno urbano sob nº 2 (dois), da Quadra "D", da Planta JARDIM SANTA HELENA, com a área de 390,00 m (trezentos e noventa metros quadrados), confrontando-se: pela frente, em 13,00 m com a Rua nº 4; pelo lado direito, em 30,00 metros, com o lote 1; aos fundos, em 13,00 metros, com o lote 9; e, finalmente, pelo lado esquerdo, em 30,00 metros, com o lote 3, da referida Planta, conforme matrícula nº 3373 do Cartório de Registro de Imóveis de Araucária.

Art. 2º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a desafetar o lote de terreno urbano transferido, na eventualidade de estar sujeito a destinação específica.

Art. 3º O imóvel aludido nesta Lei será utilizado pela Companhia Municipal de Habitação de Araucária para os fins previstos na Lei nº 1.559 de 19 de abril de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.575 de 04 de julho de 2005, 1.640 de 18 de maio de 2006 e 2.008 de 03 de julho de 2009.

Parágrafo único. O lote doado reverterá automaticamente ao domínio do Município se, a qualquer tempo, for modificada a sua destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 23 de fevereiro de 2024.

HISAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo nº 33510/2022